

vez que subsistem abonos não pagos ao referido trabalhador correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, para as pessoas que se julguem com direito ao recebimento dos mesmos, apresentarem os documentos comprovativos dos seus direitos.

24 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Santos Correia*.

309383505

## MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

### Aviso n.º 2924/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do signatário, exarado em 22 de fevereiro de 2016, ao abrigo dos poderes conferidos pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º de Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi prorrogada até 1 de setembro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 97.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a mobilidade interna do Assistente Técnico, *Luís Filipe da Conceição Correia* de Castro, como Técnico Superior (engenheiro civil), com efeitos a 02 de março de 2016.

29 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

309391743

## MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

### Edital n.º 214/2016

Ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015 de 07/01, faz-se público que a Câmara Municipal, na reunião de 22 de fevereiro de 2016, deliberou submeter a consulta pública para recolha de sugestões, a proposta de Alteração ao Regulamento Geral dos Mercados Municipais, durante o período de trinta dias úteis, contados a partir da data desta publicação no *Diário da República*. Mais se torna público que a proposta de Alteração ao RGMM já com as alterações/modificações incorporadas se encontra disponível na página eletrónica do município em [www.cm-figfoz.pt](http://www.cm-figfoz.pt) e será afixado nos locais do costume e mercados municipais.

24 de fevereiro de 2016. — O Presidente, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

309387215

## MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

### Aviso (extrato) n.º 2925/2016

Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público que nos termos do artigo 101.º do código do procedimento administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte à da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é submetido a consulta pública o projeto de regulamento interno de funcionamento e de horários de trabalho do município de Figueiró dos Vinhos que foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara Municipal de 24 de fevereiro de 2016.

Durante o referido período poderão os interessados consultar, no gabinete jurídico, nas horas normais de expediente e em [www.cm-figueirodosvinhos.pt](http://www.cm-figueirodosvinhos.pt) (edital n.º 12/2016) o mencionado projeto e sobre ele formular quaisquer sugestões, reclamações ou observações, as quais deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal.

26 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes de Abreu*.

309388309

## MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

### Louvor n.º 78/2016

Cristina Calisto Decq Mota, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa — Açores:

Torna público, que esta Câmara Municipal, em sua reunião realizada a 31 de julho de 2015, deliberou, por unanimidade, atribuir um Voto de

Louvor ao Subcomissário Rui Manuel Pereira Rodrigues, pela forma exemplar como exerceu o seu cargo que o torna merecedor do nosso mais vivo apreço, reconhecimento e gratidão.

Durante os últimos anos, o Subcomissário Rui Manuel Pereira Rodrigues, foi um colaborador no desenvolvimento, em particular na segurança, do Concelho de Lagoa-Açores. Considerando a sua saída da esquadra da Polícia de Segurança Pública de Lagoa para comandar a esquadra de Vila Franca do Campo, cumpre-nos reconhecer a sua dedicação num cargo cujas funções desempenhou com elevado profissionalismo, rigor, zelo, competência e ética.

O seu trabalho e dedicação constituem um exemplo daquilo que deve ser o trabalho em prol da causa pública, neste caso concreto, que pugna pelo bem-estar e também qualidade de vida dos lagoenses, sempre em parceria com as forças vivas do concelho.

O Subcomissário Rui Manuel Pereira Rodrigues, ao longo do exercício das suas funções, revelou, igualmente, ser uma pessoa de grande caráter e de enorme sensibilidade, demonstrada no trabalho desenvolvido juntamente com os seus colaboradores, no qual a notoriedade foi evidente, onde, nos últimos anos, se patenteou ao melhoramento dos índices de segurança do concelho, contribuindo, desta feita, para minimizar as dificuldades e inseguranças sentidas por muitos lagoenses, derivado a problemáticas como as toxicodependências, tráfico, furtos e violência.

19 de fevereiro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina Calisto Decq Mota*.

309369193

## MUNICÍPIO DE LISBOA

### Aviso n.º 2926/2016

Torna-se público que, por deliberações tomadas nas reuniões de Câmara Municipal realizadas e na Assembleia Municipal em 23 de dezembro de 2015 e 12 de janeiro de 2016, respetivamente, foi aprovada a alteração ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e outras Receitas do Município de Lisboa, nos termos constantes dos anexos que fazem parte integrante do presente Aviso, cuja republicação é efetuada ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º do DL n.º 194/2009, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho e pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.

28 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral, *Alberto Laplaine Guimarães*.

### Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa

Com a aprovação do Regulamento n.º 391-A/2010, publicado no *Diário da República* n.º 84, de 30 de abril de 2010, a Câmara Municipal de Lisboa procedeu à codificação dos procedimentos gerais quanto à liquidação, cobrança e pagamentos de taxas, bem como normas sobre preçários devidos ao município de Lisboa, com base, entre outros, no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, na Lei das Finanças Locais, na Lei Geral Tributária, no Código de Procedimento e de Processo Tributário e no Código do Procedimento Administrativo.

Dando continuidade ao esforço de codificação das taxas e tarifários do Município de Lisboa procedeu-se à introdução no Capítulo III das novas taxas e preços com regime especial, a saber, os tarifários do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, a Taxa Municipal de Proteção Civil e a Taxa Municipal Turística, tendo-se procedido à eliminação da Taxa de Conservação de Esgotos.

A aprovação dos Tarifários subjacentes ao Serviço de Saneamento de Águas Residuais e ao Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e correspondentes Tabelas de Preços, resulta de um imperativo legal em cumprimento da atual legislação dos respetivos setores, bem como das recomendações da Entidade Reguladora da Água e Resíduos (ERSAR).

A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, Lei de Bases da Proteção Civil, trouxe consigo um novo enquadramento a esta atividade levada a cabo pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais que exige a participação ativa e o esforço financeiro da administração pública nos seus vários níveis, bem como a cooperação dos cidadãos, agentes económicos e demais entidades privadas.

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, ao fixar novo enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, reconhece a importância que os municípios têm na gestão destes riscos, em virtude da sua proximidade ao território e às populações.

As atribuições que assim se confiam aos municípios não podem ser desvalorizadas, tão pouco se pode desvalorizar o esforço financeiro que estas funções acarretam, pela quantidade, qualidade e prontidão dos meios a afetar a estas atribuições, a somar à proteção de pessoas e bens perante acidentes e ocorrências de menor gravidade, pelo que é criada